



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 002/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **05 de março de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços profissionais de “Mestre de Cerimônias” para, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, atuar na condução das solenidades aprovadas por este Poder Legislativo, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 002/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Na proposta deverá conter o preço que deverá ser expresso por evento (cada um dos eventos) e global (soma de todos os eventos) ambos por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, bem como TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplos mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- e) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- f) A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos;
- g) A proposta deverá atender as exigências deste CONVITE, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Atender todas as condições constantes neste CONVITE, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

5.2 - Colocar à disposição desta Câmara Municipal profissional com qualificação adequada à execução dos serviços, o qual deverá conduzir as solenidades conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

5.3 - Fazer com que o profissional que irá prestar o serviço se apresente à Divisão de Cerimonial e Apoio e Administrativo desta Câmara Municipal, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade, e, quando exigido, deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, à sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, para instruções e esclarecimentos;

5.4 - O profissional envolvido na contratação deverá permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média, 06 horas);

5.5 - Cumprir os prazos e datas das solenidades;

5.6 - Atender prontamente às solicitações da Administração desta Câmara Municipal durante a prestação dos serviços;

5.7 - Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

5.8 - A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto;

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes e etc.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

6.1 - Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 - Formular e disponibilizar à CONTRATADA o “Roteiro” para as solenidades discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.4 – Efetuar, mensalmente, os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

6.5 - Fiscalizar a execução dos serviços.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

7.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MATRÍCULA Nº 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços profissionais de “Mestre de Cerimônias”, que possua as seguintes características:

- conhecimento de normas do Cerimonial Público;
- desenvoltura e experiência para a apresentação de evento;
- boa postura;
- adequada presença de palco;
- boa dicção;
- voz adequada a apresentação de cerimonial;
- articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;
- ter cuidado com a aparência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços profissionais de “Mestre de Cerimônias” para atuar na condução das solenidades aprovadas por este Poder Legislativo, abaixo relacionadas:

SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS		DATA PROVÁVEL
1	Sessão Solene Dia Internacional da Mulher	03/03/2018
2	Sessão Solene Dia Internacional do Escotismo	24/04/2018
3	Sessão Solene Dia do Artista Plástico	08/05/2018
4	Sessão Solene em comemoração ao Dia do Enfermeiro	17/05/2018
5	Sessão Solene Dia do Pastor	14/06/2018
6	Sessão Solene Emancipação Político Administrativa de Volta Redonda	19/07/2018
7	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Comerciante	24/07/2018
8	Sessão Solene de Outorga da Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo	28/08/2018
9	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física	20/09/2018
10	Sessão Solene Dicler Simões	25/09/2018
11	Sessão Solene de Outorga da Medalha São Francisco de Assis	04/10/2018
12	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Professor	16/10/2018
13	Sessão Solene Funcionário Público Destaque	30/10/2018
14	Sessão Solene alusiva ao Dia 9 de Novembro	13/11/2018
15	Sessão Solene Proclamação da República	22/11/2018



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16	Sessão Solene Dia Nacional da Consciência Negra	27/11/2018
17	Solenidade requerida por Vereador	A definir
18	Solenidade requerida por Vereador	A definir
19	Solenidade requerida por Vereador	A definir
20	Solenidade requerida por Vereador	A definir
21	Solenidade requerida por Vereador	A definir
22	Audiência Pública de Apresentação de Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde - Fevereiro	A definir
23	Audiência Pública de Apresentação de Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde - Maio	A definir
24	Audiência Pública de Apresentação de Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde - Setembro	A definir
25	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
26	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
27	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
28	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
29	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
30	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
31	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
32	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
33	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
34	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir
35	Audiência Pública requerida por Vereador	A definir

ATRIBUIÇÕES

- O Mestre de Cerimônias deverá conduzir os eventos conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo e, quando exigido, deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, à sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, para instruções e esclarecimentos;
- O profissional que irá prestar os serviços deverá se apresentar à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo no dia do evento, com, no mínimo, 60 minutos de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade para conhecimento dos roteiros e condução dos trabalhos;
- O profissional envolvido na contratação deverá permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média, 06 horas);
- É salutar que o mestre de cerimônias utilize o traje esporte fino na condução do seu trabalho;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Condições de pagamento

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica

OBSERVAÇÕES:

- Após assinatura do contrato, o Mestre de Cerimônias receberá da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo o calendário de solenidades, podendo o mesmo sofrer alterações à critério da Mesa Diretora, sendo as mesmas informadas;
- Caso ocorram alterações, a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo fica incumbida de avisar ao contratado sobre as mudanças ocorridas no calendário, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que o mesmo possa se organizar;
- É de praxe que as solenidades ocorram no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ – CEP: 27215-630, entretanto, a Mesa Diretora pode, a qualquer momento, definir novo local para realização do evento, sendo o mesmo informado com antecedência ao contratado;